

**LEI Nº 844 DE 04 DE MARÇO DE 2008.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, localizado na planta Atami, com área total de 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, e Decreto nº 2760, de 24 de janeiro de 2008, por uma área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), de propriedade de Rafael Ambrosio Dias, a ser desmembrada de uma área maior de 18.476,00m<sup>2</sup> (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Parágrafo único. Autorizada a permuta, caberá a Rafael Ambrosio Dias desmembrar da área total de 18.476,00m<sup>2</sup> (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), do imóvel designado Área I, a área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), objeto da permuta, a ser definida pelo Município de Pontal do Paraná, bem como arcar com todos os custos do desmembramento.

Art. 2º O imóvel que o Município entregará na permuta, da planta Atami, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, inscrição imobiliária 05.01.095.0320.001, fica localizado no lado par da Rua Alemanha, com as seguintes medidas e confrontações para quem da rua olha o imóvel: frente a Sudeste, medindo 120,00m (cento e vinte metros) para a Rua Alemanha; lateral direita a Nordeste, medindo 40,00m (quarenta metros) para a Rua Guatemala; lateral esquerda a Sudoeste, medindo 40,00m (quarenta metros) para a Avenida Espanha; e fundos a Noroeste, medindo 120,00m (cento e vinte metros) para a faixa de domínio do Rio Perequê Mirim, perfazendo a área total de 4.800,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, e Decreto nº 2760, de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º O imóvel que o Município receberá na permuta corresponde a uma área de 5.000,00m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), parte do imóvel situado no Km 15, da Rodovia Praia de Leste - Pontal do Sul, designado Área I, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes características e confrontações: inicia-se em um marco, cravado à margem direita da referida rodovia, marco esse denominado de estaca nº 10; desse ponto, no rumo magnético de 70º09'NE, segue a Rodovia Praia de Leste - Pontal do Sul (PR-412) e a distância de 114,30 metros, atinge-se a estaca nº 5-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de 20º24'SE, confrontando com a Área G e a distância de 115,00

metros, atinge-se a estaca nº 3-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo de  $70^{\circ}09'SW$ , confrontando com a Área H e a distância de 18,00 metros, atinge-se a estaca nº 2-B; desse ponto deflexiona à esquerda em linha reta e seca, no rumo magnético de  $20^{\circ}24'SE$ , confrontando ainda com a Área H e a distância de 68,00 metros, atinge-se a estaca nº 1-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de  $59^{\circ}02'SW$ , confrontando com a margem esquerda do Rio Perequê Mirim e a distância de 6,20 metros, atinge-se a estaca nº 04; desse ponto deflexiona à esquerda, no rumo magnético de  $28^{\circ}03'SW$ , confrontando com a margem esquerda do Rio Perequê Mirim e a distância de 55,40 metros, atinge-se a estaca nº 05; desse ponto deflexiona à direita, no rumo de  $79^{\circ}28'NW$ , confrontando com o Rio Perequê Mirim, em sua margem esquerda, e a distância de 32,00 metros, atinge-se a estaca nº 06; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de  $88^{\circ}06'NW$ , confronta ainda com o Rio Perequê Mirim e a distância de 16,60 metros, atinge-se a estaca nº 07; desse ponto, em linha reta e seca, no rumo magnético de  $19^{\circ}33'NW$ , confrontando com terras de José Serafim e a distância de 57,60 metros, atinge-se a estaca nº 08; desse ponto, em linha reta e seca, no rumo magnético de  $20^{\circ}35'NW$ , confrontando ainda com terras de José Serafim e a distância de 112,00 metros, atinge-se a estaca nº 09; desse ponto, no rumo magnético de  $17^{\circ}58'NW$ , confrontando com terras de José Serafim e a distância de 24,00 metros, atinge-se o ponto de partida, ou seja, a estaca nº 10, fechando o polígono e perfazendo a área total de 18.476,90m<sup>2</sup> (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), conforme Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de março de 2008.

  
**RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO**

  
**VERGINIA MARA PEDROSO  
PROCURADORA-GERAL**